



## LEI ORDINÁRIA Nº 956, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 19.965,39 (Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) para custear despesas Reforma e Ampliação da Casa da Agricultura, na seguinte classificação orçamentária:

02	EXECUTIVO
020800	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0201.1094	Reforma e Ampliação da Casa da Agricultura
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
01	Tesouro R\$ 19.965,39 Ficha 263

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado neste artigo, com recursos de excesso de arrecadação do exercício corrente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

**Art. 2º** - Fica alteradas as Leis nº 840/2021 (Lei do Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Santa Salete), Lei nº 925/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025) e Lei nº 936/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, para fins de compatibilização dos planos orçamentários.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Salete - SP, 01 de julho de 2025.

**JULIO CESAR MARTINS MILIATTI**

Prefeito Municipal

**RENATA LOPES DE SOUZA**

Chefe de Gabinete